## PROJETO DE LEI Nº 015/2021

**EMENTA:** Dispõe sobre a denominação RUA MARIA MARINHO BRAINER e dá outras providências.

**Art.1º** - Fica denominado RUA MARIA MARINHO BRAINER, a transversal da Rua Inácio Belarmino Dutra, localizada no Bairro do Cruzeiro em nosso Município.

**Art. 2º** - O Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis à execução do disposto nesta Lei, na vigência desta Lei concluirá a fixação de placas, como consta no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal dos Bezerros, 15 de junho de 2021.

**ADEILDO FRANÇA DA SILVA**

**Vereador**

PROJETO DE LEI BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

# CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

## MARIA MARINHO BRAINER

CPF: 611.485.714-34

MATRÍCULA:
075655 01 55 2020 4 00025 097 0024242 51

| SEXO | COR | ESTADO CIVIL E IDADE |
|---|---|---|
| Feminino | Branca | Viúva, 91 anos |

| NATURALIDADE | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO | ELEITOR |
|---|---|---|
| Bezerros-PE | RG nº 4.953.534 SDS/PE | Não |

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filha de SEVERINO ROMÃO DOS SANTOS e de JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO. Residência da falecida: Rua Inacio Belarmino Dutra, nº 111, Cruzeiro, Bezerros-PE

| DATA E HORA DE FALECIMENTO | DIA | MÊS | ANO |
|---|---|---|---|
| Um de agosto de dois mil e vinte, às 7h04min. | 01 | 08 | 2020 |

LOCAL DE FALECIMENTO
Hospital Mestre Vitalino, Caruaru-PE

CAUSA DA MORTE
Síndrome Respiratória Aguda Grave, Covid-19, Infecção do Trato Respiratório

| SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO | DECLARANTE |
|---|---|
| Cemitério Nossa Senhora do Rosário, Bezerros/PE | Maria José Brainer da Silva, RG 2.788.454 SSP PE, filha |

NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO
Antonio Bidô Neto, CRM 20364/PE

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCER
Ato registrado no livro C-25, às folhas 97 , sob o nº 24242. Data do registro: 03 de agosto de 2020. Data do óbito: 01 de agosto de 2020. Profissão da falecida: Aposentada. Data de nascimento da falecida: 07 de setembro de 1928. Viúva de ABELARDO BRAINER DE LIMA, casados em Bezerros-PE, Livro B 13, folha 91, nº 1799. A extinta deixou bens e deixou 2 filhas: Maria de Lourdes e Maria José. Não constam averbações à margem do termo. D.O. 29716179-2.

*Nome do Ofício*
Cartório do Registro Civil - Sede
*Oficial Registrador*
Arilene Pereira Siqueira e Castro
*Município/UF*
Bezerros - PE
*Endereço*
Rua Luiz de Souza, 15

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Bezerros - PE, 03 de agosto de 2020.

Severina Maria da Silva
Substituta

**Selo nº 0075655.BZS01202001.01338 - ATO GRATUITO**
**Consulte a Autenticidade do Selo Digital em www.tjpe.jus.br/selodigital**
**Digitado por: Bruno Leonardo**

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL
1º DISTRITO
Arilene Pereira Siqueira e Castro
OFICIAL
Severina Maria da Silva
1º Substituta
Rita Maria da Silva Vasconcelos
2º Substituta
Rua Luiz de Souza 15 - Bezerros
Fone: 3728-2244

ARPENBRASIL DA 00469153 1 BRP

## PARECER CONJUNTO

## COMISSÕES PERMANENTES
## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E
## COMISSÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Encontra-se no âmbito destas Comissões Permanentes, para os procedimentos regimentais, o Projeto de Lei nº 015/2021, de autoria do Vereador ADEILDO FRANÇA DA SILVA, que prevê denominação de via pública (Transversal da Rua Inácio Belarmino Dutra). localizada no bairro do Cruzeiro neste município, que passará a denominar-se: RUA MARIA MARINHO BRAINER.

O Projeto de Lei está em obediência com as normas regimentais. O objeto da proposição se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal).

A matéria está expressamente regulamentada na Lei Orgânica do Município, em seu Art. 19, Inciso XX.

A presente propositura faz-se pelo meio adequado, verifica-se que está redigida de acordo com as normas gramaticais e regimentais, obedecendo aos princípios da técnica legislativa.

Analisando a matéria em referência, conclui-se pela admissibilidade, por cumprir mandamentos legais e não havendo vícios formais e procedimentais no que diz respeito a sua propositura, no mérito o projeto de lei atende aos critérios de constitucionalidade e legalidade.

Sendo assim, os membros da Comissão Conjunta emitem, de forma unânime, parecer favorável ao Projeto para seu trâmite e apreciação em Plenário.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2021.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO**
Presidente

**CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA**
Secretário

**LUIS CABRAL SALES DE AZEVEDO MELO FILHO**
Membro Efetivo

**JOSÉ ROGÉRIO CORREIA**
Suplente

## PARECER CONJUNTO

## COMISSÕES PERMANENTES
## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E
## COMISSÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Encontra-se no âmbito destas Comissões Permanentes, para os procedimentos regimentais, o Projeto de Lei nº 015/2021, de autoria do Vereador ADEILDO FRANÇA DA SILVA, que prevê denominação de via pública (Transversal da Rua Inácio Belarmino Dutra). localizada no bairro do Cruzeiro neste município, que passará a denominar-se: RUA MARIA MARINHO BRAINER.

O Projeto de Lei está em obediência com as normas regimentais. O objeto da proposição se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal).

A matéria está expressamente regulamentada na Lei Orgânica do Município, em seu Art. 19, Inciso XX.

A presente propositura faz-se pelo meio adequado, verifica-se que está redigida de acordo com as normas gramaticais e regimentais, obedecendo aos princípios da técnica legislativa.

Analisando a matéria em referência, conclui-se pela admissibilidade, por cumprir mandamentos legais e não havendo vícios formais e procedimentais no que diz respeito a sua propositura, no mérito o projeto de lei atende aos critérios de constitucionalidade e legalidade.

Sendo assim, os membros da Comissão Conjunta emitem, de forma unânime, parecer favorável ao Projeto para seu trâmite e apreciação em Plenário.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2021.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO**
Presidente

**CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA**
Secretário

**LUIS CABRAL SALES DE AZEVEDO MELO FILHO**
Membro Efetivo

**JOSÉ ROGÉRIO CORREIA**
Suplente

**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOSÉ ROGÉRIO CORREIA**
Suplente

**JOSÉ ANTONIO DE AMORIM**
Secretário – Relator

**EDVALDO CORREIA DE LIMA**
Suplente